ARQUIVE-SE
DRACENA 24/10
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 85/07

LEI Nº 3506 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.007

Autoriza o Poder Executivo a conceder Cesta de Natal na forma que especifica e dá outras providências.

ELZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos ativos, inativos e aos pensionistas de ex-servidores públicos do Município uma cesta de natal, no exercício de 2007, contendo gêneros alimentícios, descritos no Anexo I desta Lei.

§ 1° - Não terão direito ao recebimento da cesta de natal os servidores no gozo de licença para tratamento de interesses particulares, bem como os inativos ocupantes de cargo em comissão.

Artigo 2° - A cesta natalina será igual para todos os servidores, sem distinção de categorias ou funções.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão por conta do Orçamento vigente.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 22/NOV/2007 14:27 000052899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3506 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.007

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 12
PROC. Nº 91.83/07

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de novembro de 2.007.

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada